



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69

Site: www.parintins.am.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br

DECRETO Nº 033/2020-PGMP

DISPÕE sobre a prorrogação a partir de 30/04/2020 a 31/05/2020 os efeitos do art. 7º, I e seus §§ do Decreto sob o nº 017/2020-PGMP, prorrogado pelo Decreto nº 022/2020-PGMP, e prorrogado pelo Decreto nº 028/2020-PGMP que “Regulamenta sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Parintins, decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), previsto na Lei Federal sob o nº 13.979/2020.

O cidadão Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constante no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal - LOMP, e o disposto na Lei Federal sob o nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento em razão do coronavírus (covid-19), implantadas no âmbito estadual e municipal.

CONSIDERANDO o teor do art. 7º, I e seus §§ do Decreto nº 017/2020-PGMP de 20.03.2020-PGMP, prorrogado pelo Decreto nº 022/2020-PGMP, datado de 01.04.2020-PGMP, e prorrogado pelo Decreto nº 028/2020-PGMP que prorroga por 15 dias a suspensão das aulas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado de 30/04/2020 a 31/05/2020 os efeitos do artigo 7º e seus §§ do Decreto municipal sob o n.º 017/2020-PGMP, (prorrogado pelo Decreto nº 032/2020-PGMP) e decretos nº 022/2020-PGMP e nº 028/2020-PGMP “que suspende as aulas pelo prazo de 15 (quinze) dias, que teve início a partir do dia 16.03.2020”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 29 de abril de 2020.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins